

O CONTROLE SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Janaina Amarillo Maron¹

Paulo Sérgio Ceretta²

RESUMO:

O presente trabalho tem como objetivo analisar a importância do Controle Social na fiscalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Chuí. A partir do marco histórico da Constituição Federal de 1988, que através da Seguridade Social garante no Sistema Único de Assistência Social - SUAS os direitos sociais básicos dos cidadãos sem contribuição traz um novo paradigma de política social. Desta forma, a importância do Controle Social na política de assistência social como uma ferramenta de participação da sociedade civil no controle e na decisão e no direcionamento desta relevante política social na execução da lei NOB/SUAS, e os desafios dos conselheiros para tal efetivação do CMAS. Este trabalho pretendeu compreender o papel do Conselho Municipal de Assistência Social do município do Chuí, no tocante ao controle social e à participação no âmbito do SUAS. Objetivou-se ainda delinear o funcionamento dessa instância e seus mecanismos de efetivo controle social.

A pesquisa é qualitativa o método é dialético-crítico para a análise e interpretação dos dados utilizou a amostra de conteúdo através das análises das atas no ano de 2015 e entrevista com os conselheiros sobre sua perspectiva do seu papel no conselho. A pesquisa apresentou a ineficiência e a burocratização do Conselho de Assistência do SUAS no Chuí.

Palavras chave: Controle Social, SUAS, Direitos Sociais, Política Social

ABSTRACT: This study aims to analyze the importance of social control in monitoring the Single Social Assistance System - ITS in the city of Chuy. From the landmark of the Federal

¹ Assistente Social

²

Constitution of 1988 through the Social Security ensures the Single Social Assistance System - HIS basic social rights without contribution brings a new paradigm of social policy. Thus, the importance of social control in welfare policy as a civil society participation tool in the control and decision and direction of this important social policy. The research is qualitative method is dialectical-critical to the analysis and interpretation of the data used to analyze content through the analysis of the minutes in 2015 and interviews with counselors about their perspective of their role on the board. Presented inefficiency and bureaucracy of the Board of YOUR Assistance in Chui.

Keywords: Social Control, ITS, Social Rights, Social Policy

1. INTRODUÇÃO

Esse trabalho estudará especificamente o caso do Conselho Municipal de assistência Social do município do Chuí, e propõe um estudo acerca do Controle Social, no âmbito do SUAS, e sobre os mecanismos que este utiliza para efetivação do controle social, principalmente no que tange à fiscalização dos serviços socioassistenciais prestados pelo município e a assistência social, no rol de política pública não contributiva, destinada a quem dela necessitar, prevê a oferta à população de atendimento gratuito por entidades, ultrapassando e rompendo paradigmas que localizam a assistência social enquanto caridade, benemerência e doação. Portanto, o caráter público destas entidades e a garantia de direito aos usuários, devem prevalecer ademais, a violação desses direitos é uma questão pública, assim como a prevenção de sua violação. A partir do processo de descentralização, a estrutura organizacional da assistência social deve ser reordenada, a fim de trazer a participação de entidades privadas para uma relação que implica nova regulação do Estado. Esta percepção evidencia a importância do estudo conduzido nesse trabalho. Contudo presente artigo tem como objetivo de fomentar a importância do Controle Social na fiscalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. No primeiro momento, faz um breve histórico do Controle Social e sua relevância a partir do processo de redemocratização do país, que traz uma nova práxis na participação e decisão das políticas sociais, ou seja, no Sistema único de Assistência Social - SUAS. Desta forma, o SUAS vem transformando a política social na garantia efetiva dos direitos sociais básicos daqueles que necessitarem, independentemente de contribuição.

Assim, o controle social é uma ferramenta relevante no SUAS para a qualidade, a aplicação, a gestão e a eficiência dos recursos públicos e no ordenamento desta política social, entretanto, os conselheiros desconhecem e não cumprem com o seu papel de maneira efetiva e no Conselhos do SUAS.

Os participantes da pesquisa foram selecionados mediante uma amostra qualificada, que teve como critério de escolha a condição de conselheiro, independentemente do fato de ser titular ou suplente, observando primordialmente a sua participação freqüente nas reuniões do CMAS. Como o número de conselheiros é de 14, entre titulares e suplentes, representantes da gestão e da sociedade civil, as entrevistas foram realizadas com 07 conselheiros, obteve-se uma amostra de 64,28% dos participantes, com nove questionários preenchidos. As entrevistas semi-estruturadas, segundo May (2004), permitem ao entrevistador maior liberdade para ir além das respostas, buscando tanto o esclarecimento quanto a possibilidade de respostas nos seus próprios termos, e dá ao entrevistador a possibilidade de entender o

contexto e o conteúdo da entrevista, sem, contudo, impedir que ela seja conduzida de maneira eficiente.

Para analisar os dados obtidos, foi realizada uma agregação das informações em categorias de análise, agrupando as respostas similares para sistematizar os dados empíricos e analisá-los à luz do referencial teórico. A seguir se realizou uma análise de conteúdo dos relatórios, com uma interpretação de caráter qualitativo para ultrapassar o que seja apenas descritivo e alcançar, através da inferência, uma interpretação mais profunda (MINAYO, 2000). Através das análises das categorias busca-se superar a imediatividade e compreender as múltiplas determinações que envolvem o processo de envolvimento do conselheiro.

A metodologia utilizada para elaboração da pesquisa teve caráter qualitativo, segundo Minayo (2013) a opção por um estudo qualitativo não deve ser apenas uma escolha do pesquisador, no caráter específico do objeto de conhecimento, que neste caso é o ser humano e a sociedade. Este objeto que é sujeito se recusa a revelar-se apenas com números, mas também com os significados da ação humana que constrói a história. O método será o dialético-crítico. Sendo assim, a dialética possibilita uma melhor leitura da realidade, pois proporcionará uma visão contextualizada e evidencia sua contradição.

A pesquisa foi realizada no município de Chuí, população aproximada 6.000 mil habitantes, com membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o município de pequeno porte, situado no extremo sul do Brasil, município de fronteira, divisa com o Uruguai, onde o Conselho Municipal de Assistência Social do município é composto 14 (catorze) membros e seus respectivos suplentes, nomeados através de ato pelo chefe do poder executivo, de acordo com os seguintes critérios: sete são representantes da gestão municipal e sete representantes da sociedade civil e usuários das políticas públicas. O desenvolvimento desta pesquisa ocorreu através da análise das atas obtidas nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Assistência Social do Chuí e através de entrevistas semi estruturada juntamente com os conselheiros sobre o entendimento do seu papel neste serviço, ambas no ano de 2015. Foi perguntado aos conselheiros as seguintes perguntas:

O conselheiro tem ciência de seu papel dentro do conselho CMAS, suas atribuições e deliberações?

O conselheiro participa ativamente durante todas as etapas de um determinado projeto?

O conselheiro tem quantos anos de mandato?

Os conselheiros participam de capacitações, com que frequência?

Os gestores públicos prestam as contas públicas com lisura, e se os conselheiros tem conhecimento da Lei NOB/SUAS?

As entrevistas com os conselheiros ocorreram de forma direta, onde o entrevistado e entrevistador dialogaram de forma objetiva após as reuniões do CMAS.

Para a interpretação dos dados utilizou-se a análise de conteúdo, que visa ultrapassar o nível do senso comum e do subjetivismo na interpretação e alcançar uma vigilância crítica em relação à comunicação de documentos, textos literários, biografias, entrevistas ou observação (MINAYO, 2013).

Destarte, as entrevistas e as atas serão analisadas e os dados sistematizados serão confrontados com a revisão teórica, objetivando verificar a relevância do Conselho Municipal de Assistência Social no município do Chuí.

2. O DESAFIO DA PARTICIPAÇÃO NOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DO CHUÍ.

O Desafio da Participação nos Conselhos de Assistência Social A PNAS (2004) faz algumas reflexões acerca da participação dos usuários nos Conselhos de Assistência Social. A primeira delas é sobre a natureza da assistência social, que só em 1988 foi elevada à categoria de política pública. A concepção de doação, caridade, favor, benemerência e ajuda que, tradicionalmente, caracterizou essa ação, reproduz usuários como pessoas dependentes, frágeis, vitimizadas, tuteladas por entidades e organizações que lhes “assistiam” e se pronunciavam em seu nome. Em consequência disso, esse segmento, por um período, demonstrou baixo nível de atuação propositiva na sociedade. Nesse sentido é importante dizer da necessidade de um amplo processo de formação, capacitação, investimentos físicos, financeiros, operacionais e políticos, que envolva esses atores da política de assistência social. Sabe-se que a participação é algo que se aprende e se experimenta na relação com pares - no enfrentamento dos conflitos e na construção de processos cooperativos - na reflexão crítica sobre a realidade vivida e compartilhada no coletivo. Para tanto, não haverá espaço político de sujeito de direitos dos usuários dos serviços socioassistenciais se não houver um investimento político-pedagógico no cotidiano em que se desenvolve o trabalho social. A seguir abordaremos alguns temas que perpassam esse processo. Começamos pela descentralização das ações em instâncias regionais consultivas, ela é uma saída para tornar os Conselhos mais próximos da população. Outra estratégia para mobilização dos Conselhos e garantia de maior participação da população passa pela realização de reuniões itinerantes nos três níveis de

governo. Há ainda a “organização do conjunto dos Conselhos no nível regional, propiciando articulação e integração de suas ações, fortalecendo a política de assistência social, já que a troca de experiência capacita para o exercício do controle social” (PNAS, 2004, p. 46). Nesse processo de inclusão, os usuários se deparam com dois riscos principais: o primeiro, diz respeito às possibilidades de cooptação política que se expressam na inclusão subalterna, e o segundo trata da “incorporação artificial que desconsidera a representatividade dos atores e exponencia o simbolismo da presença.” Contudo, tais riscos não podem servir de obstáculos para coibir a participação desse segmento nas instâncias de fiscalização da execução da política (CAMPOS, 2009, p. 23). Faz-se necessário pensar mecanismos que venham garantir a participação dos usuários nos conselhos enquanto sujeitos não mais sub - representados. Além das 22 dificuldades decorrentes da frágil representatividade da sociedade civil, o exercício do controle social enfrenta também o grande desafio de ser efetivado em um ordenamento institucional marcado pela precariedade de instrumentos legais e culturalmente amparado por uma tradição avessa ao ideal de cidadania. A gestão participativa, para ser bem sucedida, precisa estruturar-se em bases institucionais sólidas que assegurem aos cidadãos instrumentos legais para exercerem soberania na relação com o governo. Mesmo considerando os relevantes avanços preconizados na LOAS, observa-se, entretanto, que o formato dos Conselhos e a legislação disponível para balizar o controle social, limitam estritamente o agir das organizações da sociedade, no desafio para fiscalizar as ações governamentais no interior da assistência social. Sem a garantia de instrumentos legais, a gestão participativa, nas condições previstas no sistema de assistência social brasileira, pode significar para a sociedade civil uma aposta política de resultados profundamente incertos (CAMPOS, 2009, p. 23).

2.1 CONTROLE SOCIAL

O controle social é a efetiva participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública, como mecanismo combater a corrupção e fortalecer a cidadania. Desta forma, a necessidade de implantar uma Administração Pública Gerencial, isto é, a ideia que o Estado transformando-se em um Estado Social, descentralizado e desburocratizado mediante autonomia da Administração Indireta, no qual a eficiência tornou-se essencial através de uma maior flexibilidade da administração

(PEREIRA, 1996). Assim, a implantação do modelo gerencial provoca grandes mudanças nas formas de controle, onde se passou a utilizar a expressão controle social na Administração Pública.

A partir do processo de redemocratização do país, através de um amplo movimento da sociedade lutando por uma maior participação popular e decisão efetiva do cidadão nos mecanismos de controle dos serviços públicos.

Destarte, o Controle Social é aquele controle exercido pela sociedade, através dos movimentos sociais, que visa avaliar a eficiência e eficácia dos gastos públicos em benefícios desta, manter a transparência dos processos e a força da fiscalização efetiva, o que garante ao cidadão o poder de fiscalização do uso de recursos e do patrimônio público, constituindo um pressuposto básico de democracia, ou seja, permite que cidadãos ou grupos organizados, com autorização do Estado, acompanhem as decisões e ações administrativas das unidades e reportem irregularidade ou desvio aos órgãos competentes.

Desta maneira, os Conselhos Gestores de Políticas Públicas surgiram no Brasil nos anos 80 durante o processo de redemocratização da Administração Pública e foram consolidados pela Constituição Federal de 1988, para o fortalecimento dos direitos sociais e da cidadania. Dentre os diversos instrumentos de Controle Social, os conselhos permitiram uma maior participação do cidadão nas decisões do Estado, fazendo parte de forma mais ampla das ações do governo, tendo forte interesse em que a política alcance seus objetivos, ou seja, ampliaram o processo democrático nas decisões sobre políticas públicas.

Neste processo, a Assistência Social surge como política social³ não contributiva, dedicada à garantia do atendimento às necessidades sociais básicas que conforme (PEREIRA, 2007, p. 36) “as necessidades humanas básicas estão na base da concretização de direitos fundamentais por meio das políticas sociais”, concretizadas através Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2 O CONTROLE SOCIAL E OSISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

³ “A Política Social nas distintas instituições sociopolíticas e estatais contribuem para a resolução dos problemas acima, gerando intervenções do Estado que atingem a sociedade como um todo” (HOFLING, 2001, p. 34).

O SUAS transforma a práxis dos direitos sociais⁴, antes compreendida como caridade, filantropia e assistencialismo, e atualmente é instituído pela Constituição Federal de 1988 - a Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.

“... a assistência social começara a ser inscrita como direito social, produzido por uma participação ativa da população, com um Poder Executivo responsável e permeado por um controle social que definirá os caminhos a ser percorridos pela política. Os instrumentos que devem romper com a cultura assistencialista devem ser perseguidos por todos aqueles que lutam, na sociedade brasileira, pela justiça social. Apesar de herdeiros de um passado crivado de preconceitos e de instrumentos autoritários na área social, também é possível identificar movimentos de rebeldia e de contraposição a esse passado, o que credencia a sociedade brasileira a tornar a assistência social uma equação possível com o direito social” (COUTO, 2006, p. 187).

A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas da área social.

Destaca, a Assistência Social é uma política não contributiva, ou seja, deve atender a todos os cidadãos que dela necessitam. Desta forma, realizar ações integradas entre as iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil, tendo como objetivo garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice; amparo a criança e adolescentes carentes; à promoção da integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção da integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o pagamento de benefícios aos idosos e as pessoas com deficiência (BRASIL, 1993).

Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social⁵ brasileira. Consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que,

⁴ “O direito social é um produto histórico, construído pelas lutas da classe trabalhadora, no conjunto das relações de institucionalidade da sociedade de mercado, para incorporar o atendimento de suas necessidades sociais à vida cotidiana” (COUTO, 2006, p. 183).

⁵ Proteção social é no sentido de proteção, supõe antes de tudo, tomar a defesa de algo, impedir sua destruição, sua alteração. A ideia de proteção contém um caráter preservacionista, não de precariedade, mas da vida, supõe apoio, guarda, socorro e amparo. Neste sentido preservacionista é que exige tanto a noção de segurança social como a de direitos sociais (SPOSATI, 2009).

de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

Cabe destacar, os conselhos representam uma expressão inovadora na gestão e na implementação das políticas sociais públicas. São espaços democráticos norteados pelos princípios da participação, justiça, equidade, descentralização e fortalecimento do controle social.

“Não são espaços neutros nem homogêneos, pois neles existe o embate de propostas divergentes para dar o rumo da política específica na direção dos interesses dos segmentos das classes dominantes ou das classes subalternas, lá representadas. Isto significa que o controle social é uma possibilidade nesse espaço, dependendo da correlação de forças dentro dos mesmos, que, por sua vez, é resultante da correlação de forças existente no conjunto da sociedade civil. Um fator determinante para que, no âmbito dos conselhos, haja algum controle social na perspectiva das classes subalternas é a articulação dos segmentos que a compõem em torno de um projeto comum para a sociedade a partir da construção de uma “vontade coletiva”, obtendo desta forma um posicionamento em bloco mais efetivo dentro dos mesmos, ampliando seu poder de intervenção” (BRAVO; CORREIA, 2012, p. 137).

Desta forma, os conselhos contribuem no fortalecimento e nas decisões do direcionamento da Política Pública do SUAS, como um instrumento de concretização da democracia. Entretanto, a ampliação dessa democracia vai depender de vários fatores relacionados à sua forma de representação e funcionamento. No entanto, há uma necessidade de garantir a participação destes enquanto sujeitos de direitos e não mais sub-representados pelas Secretarias e/ou Entidades da área de assistência social, rompendo com a lógica da tutela tão presente na área. Para fomentar a participação destes nas instâncias deliberativas, é imprescindível a criação de espaços onde eles possam discutir suas necessidades sem medos, um local onde eles possam ter acesso a informações sobre os seus direitos.

Nesse sentido a plena divulgação pelos órgãos dos direitos de seus usuários configura-se como instrumento fundamental de promoção do protagonismo dos mesmos espaços como conferências de assistência social, são de suma importância, uma vez que garante uma discussão prévia e organizada das ações e possibilita aos usuários participação na organização da política pública de assistência social.

Enfim, o controle social é uma importante ferramenta do SUAS na garantia e na defesas de uma política pública que vise os direitos sociais básicos de todos os cidadãos em vulnerabilidade.

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município do Chuí-RS, é regido pela lei municipal 008 de 22/01/1997 e pelo regimento interno que foi revisado em novembro de 2012, de acordo com a Resolução 33 de 2012, que dá novas diretrizes a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto 14 membros e seus respectivos suplentes, nomeados através de ato pelo chefe do poder executivo, de acordo com os seguintes critérios: 07 são representantes da gestão municipal e 07 representantes da sociedade civil e usuários das políticas públicas.

Os conselheiros titulares em sua composição paritária é composto por: Um presidente, um vice-presidente, uma secretária executiva trabalhadora da área da assistência social, um representante da área da saúde, um representante da área da educação, um representante da secretária da fazenda, e um representante da secretaria de governo. Dos representantes da sociedade civil organizada, o mesmo conselho conta com um representante da ASCAR-EMATER, um representante da Associação do Sindicato Rural, um representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família (BF), um representante dos beneficiários do Programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) idoso, um representante dos usuários do benefício de Prestação Continuada(BPC) portador de necessidades especiais, um representante de organização da sociedade civil Centro Espírita, e um representante Organização do terceiro setor ONG.

A presidência do CMAS é exercida por um dos seus integrantes, eleito entre os membros, com mandato de dois anos e é permitida apenas uma recondução por igual período. Os cargos de presidente e vice-presidente serão exercidos alternadamente, a cada biênio, sendo representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, sendo que no caso de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assumirá a presidência até o final do período. A dinâmica de trabalho do CMAS é estruturada da seguinte forma: as reuniões são agendadas antecipadamente para o ano em curso (primeira quinta feira de cada mês). A pauta das reuniões é definida pela secretária do conselho e só pode acontecer se houver quorum, ou seja, 50% mais 01 conselheiro titular, pois a plenária é o órgão de deliberação máxima. Nas reuniões, segue-se um esquema de trabalho organizado em torno das deliberações que serão votadas. Quando há solicitação de inscrição ou renovação de inscrição de entidades, a secretária envia por email a todos os conselheiros os projetos a serem analisados para que tomem conhecimento e na reunião as deliberações possam fluir mais rapidamente.

Geralmente, a reunião se inicia com a leitura da ata anterior, a seguir são votadas as deliberações, que são decididas por meio da avaliação do projeto, o relatório de visita à entidade e, finalmente os informes. O CMAS do município do Chuí, conta com a seguinte estrutura de funcionamento: Diretoria Executiva composta por presidente, vice-presidente e secretário; e demais membros titulares e suplentes.

De acordo com o regimento interno as funções exercidas pelos Conselheiros devem ser entendidas como de representação, defesa de direitos sociais da população usuária da Política Nacional de Assistência Social e de controle social, Agir com respeito e dignidade, de acordo com os preceitos contidos nos aparatos legais (CF/88 - LOAS - PNAS - NOB/SUAS).

O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CMAS e observando cuidadosamente as normas legais dos assuntos deliberados, primando pela impessoalidade nas suas decisões, para que o CMAS cuide da aplicação dos direitos socioassistenciais, direcionando a discussão para o cumprimento da proteção social para as diversas esferas dos poderes públicos e entidades de defesa de direitos, os conselheiros devem ter pleno acesso às informações sobre recursos disponíveis no órgão gestor da política de assistência social, as metas estabelecidas ao público – alvo a ser alcançado ter conhecimento das redes de serviço local, para poder acompanhar a qualidade dos serviços. Acompanhar a dinâmica dos Fundos destinados aos conselhos, aos recursos de emendas parlamentares e de outras fontes financiadoras; Capacitação regular para conselheiros e entidades integrantes da rede prestadora de serviços, efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não governamentais – ONG's, e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento; manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho, apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela secretaria responsável, aprovar critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social.

Desta forma, apresenta a tabela com as reuniões do Conselho de Assistência Social do município do Chuí, que discute a temática e o número de participantes no ano de 2015.

3.1 Tabela de reuniões do CMAS

Data	Objetivo	Números de Conselheiros	Discussão
05/03/2015	Reunião ordinária do mês: Para deliberar sobre fiscalização do recadastramento do Cadastro único e Programa Bolsa Família, averiguar se os cadernos de preenchimento estão corretamente Preenchidos.	Total de participantes 14, metade dos conselheiros da gestão e outra metade da sociedade civil, com quorum.	Houve acordo entre os conselheiros após conselheiros discutirem o assunto e deliberarem por unanimidade, assinaram a ata da reunião e o presidente deu por encerrada a mesma.
2/04/2015	Reunião ordinária do mês: Reprogramar os dos recursos vinculados do Piso Básico Variável da Proteção Social Básica e Piso Fixo de Média Complexidade- PFMC.	Total de participantes 12 membros do conselho destes oito conselheiros da gestão e quatro da sociedade civil.	Os conselheiros deliberarem por unanimidade.
7/05/2015	Reunião extraordinária do mês para reprogramação dos recursos Vinculados Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social- IGD-SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD –BF.	Total de participantes 12 conselheiros ao total, seis da gestão e seis da sociedade	Os conselheiros deliberarem por unanimidade.

		civil.	
2/06/2015	Reunião para apreciar o Plano Municipal de Assistência Social 2014, Plano de Ação 2014 e programar capacitação da secretária executiva do conselho, apreciar se o recurso 3% dos Índices de Gestão Descentralizada IGD- Bolsa Família e SUAS, está sendo aplicado corretamente nas despesas do CMAS.	Total de participantes 14 conselheiros ao total, sete da gestão e sete da sociedade civil.	Os conselheiros deliberarem por unanimidade.
6/08/2015	Reunião extraordinária para apreciar e reprogramar o demonstrativo de execução físico financeiro dos pisos remanescentes: Piso Fixo de Média Complexidade- PFMC, Piso Básico Variável PBV, Índice de Gestão Descentralizada Bolsa – Família e Índice de Gestão Descentralizada –SUAS.	Total de participantes 8 conselheiros ao total, sendo seis do gestor e dois da sociedade civil	Os conselheiros deliberarem por unanimidade.
3/09/2015	Reunião ordinária para apresentação dos novos membros do conselho mandato 2015/2017, indicados pelo gestor e pela sociedade civil e escolha através de votação do presidente do CMAS.	Total de participantes 13 conselheiros ao total, sete da gestão e seis sociedade civil.	Os conselheiros deliberarem por unanimidade.
1/10/2015	Reunião para a organização do processo das inscrições de	Total de participantes	Os conselheiros deliberarem por

	entidades de assistência sociais, fiscalização da prestação da rede de serviços socioassistenciais, apreciação do desmembramento dos pisos de assistência social.	10 conselheiros ao total seis da gestão e quatro da sociedade civil	unanimidade.
5/11/2015	Reunião para apreciar o Plano de Ação da Assistência Social 2015, e prestação de contas da assistência social.	Total de participantes 14 participantes sete gestão e sete sociedade civil, quorum.	Os conselheiros deliberarem por unanimidade.
27/11/2015	Reunião extraordinária para deliberações da documentação encaminhada ao Departamento de Assistência Social do Estado – DAS, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS.	10 conselheiros participaram da reunião seis da gestão e quatro da sociedade civil	Os conselheiros deliberarem por unanimidade.
3/12/2015	Reunião para reprogramação da dotação orçamentária, reprogramar os gastos com benefícios eventuais e apreciação dos Censos 2015: SUAS, CRAS, CREAS, e logo após enviar o Censo 2015 do CMAS.	Total de participantes 13 conselheiros, destes oito da gestão e cinco da sociedade civil	Os conselheiros deliberarem por unanimidade.
14/12/2015	Reunião extraordinária para a liberação da aquisição de	Total de participantes 9	Os conselheiros deliberarem por

	materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de assistência social desenvolvidos pela Administração Municipal.	conselheiros participaram, sendo seis da gestão três da sociedade civil.	unanimidade.
--	---	--	--------------

A tabela acima destaca que todas as reuniões e as pautas eram apenas para deliberar recursos e em nenhum momento ocorreu alguma pauta para pensar e avaliar os programas em benefícios dos usuários, reafirmando que os conselhos servem apenas como uma exigência burocrática para a gestão receber os recursos destinados pelo Ministério do Desenvolvimento Social- MDS.

Na questão aplicada a todos os participantes sobre o seu papel no Conselho de Assistência Social, a maioria desconhece a política e acreditam que seja apenas deliberar recursos e desconhecem a importância e a relevância desta política para a qualidade do SUAS. Também fiscalização não é citada pelos conselheiros sendo um instrumento de extrema importância para a construção do mesmo.

Cabe destacar que todos os conselheiros foram indicados pela gestão fragilizando a atuação da sociedade civil na fiscalização e na efetiva ação da política de Assistência Social no município do Chuí.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988 assegurou através do tripé da seguridade (Saúde, Assistência Social e Previdência) como uma proposta tem como concepção um sistema de proteção integral do cidadão.

Desta forma, o SUAS vem trazendo um novo paradigma de política social que busca a garantia dos direitos sociais básicas a uma população antes excluída do atendimento na ótica do direito. Pôde-se perceber a importância de se repensar e investir no trabalho de base com os usuários nos territórios onde estão instalados os equipamentos públicos CRAS e CREAS e

onde são prestados os serviços socioassistenciais junto à população em situação de vulnerabilidade social. O protagonismo da população precisa ser estimulado por meio de processo pedagógico de experimentação de relações democráticas e participativas junto aos grupos de usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, nas comissões de bairro, nos conselhos locais, nos fóruns e articulações com os diversos movimentos populares. Faz-se necessário também aprofundar a articulação entre os múltiplos conselhos setoriais (saúde, educação, habitação, trabalho) e de defesa e garantia de direitos em funcionamento nas diferentes políticas públicas, sendo aqueles transversais a várias áreas, como dos segmentos: criança e adolescência, idosos, juventude, pessoas com deficiência; além da relação interconselhos no próprio campo específico da política de assistência social, nas três esferas de governo. Urgente se faz ainda redefinir o papel dos conselhos, em todo território nacional, quanto ao modelo construído, até a atualidade, de exercício do controle social principalmente quanto à verificação da qualidade dos serviços públicos prestados pelas entidades privadas, uma vez que a Lei 12.101/2009 regulamenta tais procedimentos. Importante se faz desconstruir o modelo predominante acerca da prestação de serviços socioassistenciais sob o viés assistencialista e como atividade auxiliar ao Poder gestor.

Assim, o controle social é uma ferramenta decisiva na qualidade e na eficiência do SUAS rompendo com práticas burocrática e centralizadas para um novo paradigma de direitos sociais, isto é, participação, descentralização, fiscalização e controle das políticas sociais. Entende-se que democratizar o Estado é criar formas públicas de controle popular sobre a ação do Estado. Para isso temos que ter consciente que essa democratização é uma construção, um processo inacabado que incorpora diferentes atores em diferentes espaços. Mesmo que esses espaços sejam institucionalizados, cada um tem características locais que os diferenciam, assim como características gerais que os igualam. Assim é com os conselhos gestores de políticas públicas municipais. Embora o formato ou modelo seja igual, as circunstâncias políticas locais e a ação dos atores envolvidos tornam cada caso peculiar. O CMAS do município do Chuí não se encontra distante desta constatação. Nele se encontram atores que possuem tradição no trabalho assistencial da cidade como representantes da sociedade civil, e representantes do poder público municipal que tem destaque na máquina administrativa. O estudo apontou um dado que pode ser visto como problemático, pois como os dados mostraram, no CMAS do município do Chuí não há uma rotatividade de representação dos participantes da sociedade civil, no CMAS e nos outros conselhos, já que os conselheiros do CMAS participam de outros conselhos e até de mais de um. O nosso

entendimento é que participar do conselho não é uma prioridade para a maioria dos representantes de entidades no município, por isso é necessário pensar estratégias para mobilizar tanto a sociedade civil quanto os representantes do gestor, assim como representantes dos usuários (que são minoria no conselho), a se engajar nesse processo democrático. Contudo, a participação do conselheiro em outros conselhos, permite conhecer e deliberar sobre outras políticas sociais, já que os conselhos foram criados para atender essas políticas de maneira fragmentada.

Entretanto, o município pesquisado demonstra a ineficiência do Conselho de Assistência Social, em sua práxis permanece a burocracia e a deliberação de recursos sem haver discussão, monitoramento, conhecimento e fiscalização desta importante política social.

Enfim, o controle social é uma importante ferramenta na fiscalização do Sistema único de Assistência Social - SUAS, porém percebe-se a ineficiência deste Conselho no município do Chuí na concretização e na efetiva participação dos cidadãos na redemocratização do país.

5 REFERÊNCIAS

BRAVO, I; CORREIA, M. **Desafios do controle social na atualidade**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n° 109, p. 126-150, jan./mar. 2012. CAMPOS, Edval Bernardino. **Assistência Social: Do descontrole ao controle social**. Revista Serviço Social e Sociedade n. 88, São Paulo: Cortez, 2006.

CAMPOS, Edval Bernardino. **Assistência Social: Do descontrole ao controle social**. Revista Serviço Social e Sociedade n. 88, São Paulo: Cortez, 2006.

COUTO, B. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** Ed. Cortez: São Paulo, 2006.

HOFLING, E. **Estado e Políticas (Públicas) Sociais**. Cadernos Cedes, ano XXI, n°55, novembro/2001. MAY, Tim. **Pesquisa Social: questões, métodos e processos; Trad. Carlos Alberto Silveira Netto Soares**. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MINAYO, M C S; DESLANDES, S F (org). **Caminhos do Pensamento: epistemologia e método**. Rio de Janeiro: Fio cruz, 2002. p. 17-27.

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, **Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, novembro de 2004.**

PEREIRA, B. **Da administração pública burocrática à gerencial.** Revista do Serviço Social Pública, 1996.

PEREIRA, P. **Necessidades Humanas: Subsídios à crítica dos mínimos sociais.** Editora Cortez: São Paulo, 4º ed. 2007.

SPOSATI, A. **Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva.** Brasília, 2009.